

DECRETO Nº. 093, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.02.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 – 116 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 104.000,00

3.1.90.13.00 – 126 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 22.200,00

02.009 – EXECUTIVO MUNICIPAL

10.301.1450.02.040. Estratégia Saúde da Família – ESF

3.1.90.11.00 – 2977 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – 2997 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 44.000,00

10.305.1450.02.044 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica

3.1.90.13.00 – 6053 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-FederalR\$ 500,00

TOTALR\$ 370.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 370.200,00 (trezentos e setenta mil e duzentos reais).

II - **excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

- a) 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Federal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL.....R\$ 370.700,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito